

PORTARIA SECRETARIA-GERAL N. 37, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016 - CNJ - Comunica que não haverá expediente na Secretaria do Conselho Nacional de Justiça em 8 (oito) de dezembro de 2016 (quinta-feira).

PORTARIA GP N. 600, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016 - TRT3 - Constitui o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGovTIC) e define sua competência e quorum para deliberação.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIA SECRETARIA-GERAL N. 37, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, com base no inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 193, de 1º de outubro de 2010,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 8.292, de 5 de dezembro de 1945, que declara feriado para efeitos forenses o dia 8 de dezembro, em todo território nacional;

CONSIDERANDO o contido no inciso IV do art. 62 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, que organiza a Justiça Federal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 259, de 1º de dezembro de 2016, do Supremo Tribunal Federal, que dispõe sobre o feriado de 8 de dezembro de 2016 e trata dos prazos processuais;

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar que não haverá expediente na Secretaria do Conselho Nacional de Justiça em 8 (oito) de dezembro de 2016 (quinta-feira).

Art. 2º Os prazos que porventura devam iniciar-se ou completar-se nesse dia ficam automaticamente prorrogados para o dia 9 (nove) subsequente (sexta-feira), nos termos da legislação processual vigente.

Júlio Ferreira de Andrade

(DJe/CNJ 05/12/2016, ed. 215, p. 2)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

PORTARIA GP N. 600, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

Constitui o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGovTIC) e define sua competência e quorum para deliberação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa das unidades organizacionais deste Tribunal, promovida pela Resolução GP n. 8, de 18 de dezembro de 2014, e pela Resolução Administrativa SETPOE n. 266, de 12 de novembro de 2015, (Regulamento Geral de Secretaria);

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC), em 27 de março de 2015, em 1º de julho de 2016 e em 2 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Resolução n. 211, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO o volume de solicitações internas endereçadas diariamente à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações (DTIC);

CONSIDERANDO o volume de demandas externas, oriundas do Tribunal Superior do Trabalho (TST), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que requerem atuação da área de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal; e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e de planejar toda a estrutura tecnológica deste Tribunal, de forma que permita ampliar o atendimento às demandas e o aprimoramento do uso das ferramentas e dos recursos disponíveis,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGovTIC) composto pelos Desembargadores integrantes da Comissão de Informática, eleitos na forma prevista no caput do art. 186 do Regimento Interno, e por representantes, titulares e suplentes, das seguintes áreas:

- I - Presidência;
- II - 1ª Vice-Presidência;
- III - 2ª Vice-Presidência;
- IV - Corregedoria;
- V - Gabinete de Desembargador;
- VI - Magistratura de primeira instância;
- VII - Escola Judicial;
- VIII - Secretaria-Geral da Presidência;
- IX - Diretoria-Geral;
- X - Diretoria Judiciária;
- XI - Diretoria de Administração;
- XII - Diretoria de Orçamento e Finanças;
- XIII - Diretoria de Gestão de Pessoas;
- XIV - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações;
- XV - Secretaria de Sistemas;
- XVI - Secretaria de Suporte e Atendimento;
- XVII - Secretaria de Infraestrutura Tecnológica;
- XVIII - Secretaria de Gestão Estratégica;
- XIX - Secretarias das Varas do Trabalho;
- XX - Secretaria de Apoio Judiciário;
- XXI - Secretaria de Comunicação Social; e
- XXII - Seção de Segurança da Informação e Comunicação.

§ 1º O Desembargador Presidente da Comissão de Informática presidirá o CGovTIC.

§ 2º À Presidência do Tribunal cabe nominar os membros do Comitê, por meio de portaria, no início de cada gestão.

§ 3º Cabe à 1ª e 2ª Vice-Presidências e à Corregedoria indicar seus representantes.

§ 4º Cabe à 2ª Vice-Presidência indicar o representante da Escola Judicial.

§ 5º As Secretarias das Varas do Trabalho são representadas por um Secretário de Vara do Trabalho indicado pela Presidência do Tribunal.

§ 6º Os representantes da magistratura de primeira instância e do gabinete de desembargador são indicados pela Presidência do Tribunal.

§ 7º As demais secretarias e diretorias e a Seção de Segurança da Informação e Comunicação são representadas pelos respectivos gestores ou por servidor por eles designado.

Art. 2º Compete ao Comitê:

I - estabelecer e acompanhar estratégias, indicadores e metas do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC)

deste Tribunal; e

II - orientar ações, demandas, prioridades e investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), estabelecendo:

a) o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC);

b) a prioridade no desenvolvimento ou aquisição de soluções de TIC que forem demandados à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações (DTIC) deste Tribunal;

c) procedimentos e critérios para definição da prioridade nas demandas de alteração das soluções de TIC;

d) o responsável ou responsáveis por atuarem como integrantes demandantes nas ações ou projetos de desenvolvimento, aquisição ou implantação de soluções de TIC, quando houver indefinição; e

e) os critérios de distribuição e de aplicação dos equipamentos adquiridos por este Tribunal, bem como daqueles encaminhados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ou pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), nos casos em que a sua destinação não estiver prevista em norma específica.

Art. 3º As deliberações devem ser aprovadas pela maioria simples dos membros do Comitê.

§ 1º O quorum mínimo para instalação do Comitê será de um desembargador e de, pelo menos, um terço dos membros.

§ 2º Na ausência do titular poderá votar o suplente.

§ 3º A DTIC e suas Secretarias têm voto único.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO BERNARDO DO CARMO
Desembargador Presidente



Secretária da Secretaria de Documentação:
Isabela Freitas Moreira Pinto
Atendimento e Divulgação: Verônica Peixoto de Araújo do Nascimento
Colaboração: servidores da SEDOC

Antes de imprimir, pense no MEIO AMBIENTE.
Economizar água e energia é URGENTE!